



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 2.004/2005

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar para os fins a que se especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais) para reforço das dotações orçamentárias do Instituto Municipal de Previdência, a seguir especificadas:

09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
0927206	PREVIDÊNCIA	
09272062006	Manutenção dos Benefícios Previdenciários	
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3390.01.00	APOSENTADORIA E REFORMAS	
3390.01.01	Proventos – Pessoal Civil	1.000.00,00
3390.01.02	13º Proventos Pessoal Civil	70.000,00
3390.03.00	PENSÕES	
3390.03.01	Pensões Civil	300.000,00
3390.03.06	13º Pensão	30.000,00
TOTAL		1.400.000,00

ART. 2º. – Fica autorizado como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, a utilização da mesma importância, do superávit orçamentário do Instituto de Previdência Municipal do corrente exercício financeiro.

ART. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 05 de Outubro de 2005.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Adelino Margonar
Prefeito Municipal
Administração

Dirceu Camilotti
Secretário Municipal de

Gislaine Belleze Cilião de Araújo
Hernandez
Secretária Municipal de Fazenda
Planejamento

Francisco Montes
Secretário Municipal de

Projeto nº. 67/2005.
Autor: Executivo Municipal.